



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de **baterias em geral para o TRT19ª**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – A justificativa desta contratação é suprir o Regional de produtos necessários à manutenção de equipamentos eletrônicos que são utilizados rotineiramente pelos setores desta *eg.* Corte.

1.3 – Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar em anexo, abaixo discriminadas, a saber:

Aquisição de Baterias		
Item	Descrição	Quant. (Unid)
1	BATERIA SELADA 12V 7Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	192 und
2	BATERIA SELADA 12V 26Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 424154 aproximado.	32 und
3	BATERIA SELADA VRLA 12V 55Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	112 und
4	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 40Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 359639 aproximado.	200 und
5	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 70Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 300122 aproximado.	32 und
6	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,6V, 1800mAh, AUTONOMIA DE 19h, NNTN4655, RECARREGÁVEL, PARA RADIO COMUNICADOR DTR620 Catmat nº. 21881 aproximado.	30 und
7	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁVULA (VLRA) SELADA 12V 2,3Ah PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Fáb. HAZEPOWER ou equivalente técnico) Catmat nº. 292618 aproximado.	50 und
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 12V - 150Ah COM PRATA (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 397777 aproximado.	14 und
9	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 347841 aproximado.	17 und
10	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico)	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	Catmat nº. 314235 aproximado.	und
11	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	1 und

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – É necessária e imprescindível a aquisição de baterias para o uso em equipamentos eletrônicos e veículos pelo TRT19.

2.2 – Atender às demandas de fornecimento de baterias oriundas do Sistema de Atendimento Eletrônico e àquelas solicitadas via PROAD, tanto na capital quanto no interior do Estado.

2.3 – Atender às solicitações que requerem urgência por parte desta Coordenadoria de Manutenção e Projetos, sobretudo às demandas de substituição de baterias em geral, cujos materiais estão neste Termo de Referência.

2.4 – Saliente-se a essencialidade desses materiais por parte da equipe de apoio técnico na manutenção do Tribunal para resolver problemas diários e, às vezes, muitos são imprevisíveis, especialmente em radiocomunicadores e controles remoto de eletroeletrônicos e condicionadores de ar distribuídos por todo Regional.

2.5 – Propiciar o funcionamento adequado dos equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRT19ª que fazem uso de baterias.

2.6 – Além disso, essa contratação justifica-se pela necessidade de se ter Ata de Registro de Preços de baterias diversas que atendam às demandas multifacetadas do Regional, considerando-se que existem inúmeros tipos de equipamentos elétricos e eletrônicos que dependem desse produto, motivo pelo qual, nessa circunstância, se fazem necessários os estudos técnicos pertinentes para suprir essa necessidade.

2.7 – Em paralelo ao contrato de fornecimento desses produtos há uma equipe de apoio técnico composta por de eletricitistas e auxiliar para essa finalidade também.

2.8 – Pontue-se que esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos Tribunais, notadamente por serem necessidades permanentes desse tipo de contratação.

2.9 – A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.10 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Institucional do TRT: **“promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1 – A solução a ser contratada por meio deste Termo de Referência é, a saber:

Aquisição de Baterias		
Item	Descrição	Quant. (Unid)
1	BATERIA SELADA 12V 7Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	192 und
2	BATERIA SELADA 12V 26Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 424154 aproximado.	32 und
3	BATERIA SELADA VRLA 12V 55Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	112 und
4	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 40Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 359639 aproximado.	200 und
5	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 70Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 300122 aproximado.	32 und
6	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,6V, 1800mAh, AUTONOMIA DE 19h, NNTN4655, RECARREGÁVEL, PARA RADIO COMUNICADOR DTR620 Catmat nº. 21881 aproximado.	30 und
7	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁVULA (VRLA) SELADA 12V 2,3Ah PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Fáb. HAZEPOWER ou equivalente técnico) Catmat nº. 292618 aproximado.	50 und
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 12V - 150Ah COM PRATA (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 397777 aproximado.	14 und
9	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 347841 aproximado.	17 und
10	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 314235 aproximado.	2 und
11	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90Ah (Fáb. MOURA ou equivalente técnico) Catmat nº. 21881 aproximado.	1 und

3.2 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

proposta orçamentária para o exercício de **2022**, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E LOGÍSTICA REVERSA

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

4.2 – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

- a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- f) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (**Hg**), chumbo (**Pb**), cromo hexavalente (**Cr(VI)**), cádmio (**Cd**), bifenil-polibromados (**PBBs**), éteres difenil-polibromados (**PBDEs**).
- g) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.3 – Além dessas normas que tratam de sustentabilidade nas contratações, a presente licitação também reger-se-á pela **Resolução Administrativa nº. 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4.4 – As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na **Resolução Conama nº 401/2008**. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, os termos da **Instrução Normativa IBAMA nº. 08/2012**, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução para cada tipo de produto.

4.5 – Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme **art. 14, art. 16 e ano I, da Res. Conama nº. 401/2008**.

4.6 – Devem ser exigidos os comprovantes de registro do **fabricante nacional ou importador de pilhas e baterias**, nos termos da **IN nº. 08/2008 IBAMA c/c Resolução do CONAMA nº. 401/2008**, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA, conforme **Instrução Normativa Ibama nº. 6/2013**, com prazo de validade em vigor.

4.7 – A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na **Resolução CONAMA nº 401/2008**, e contribuir para o **programa de logística reversa** em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do **art. 15 do Decreto nº 7.404/2010**.

4.8 – O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

4.9 – A empresa deverá implementar a **logística reversa das baterias inservíveis**, conforme disciplinado neste Termo de Referência, **entregando declaração** constante do **Anexo VII** do Termo de Referência assinada pelo representante legal da empresa no momento de retirada da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços em anexo**, destaca a estimativa do valor médio unitário e médio total da contratação, no importe total de **R\$ 363.590,93 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais, e noventa e três centavos)**, cujos valores são aqueles referenciais aplicados pelo mercado:

Aquisição de Baterias						
Item	Descrição	Quant. (Unid)	Preço Unitário e Total (R\$)	Preço Unitário e Total (R\$)	Preço Unitário e Total (R\$)	Preço Médio Unitário e Total (R\$)
1	BATERIA SELADA 12V 7Ah Catmat nº. 21881 aproximado.	192 und	Miranda Computação e Comércio Ltda.	Stroke Power Componentes Eletreletrônicos Ltda.	Magazine Luiza S.A.	R\$ 197,61
			CNPJ: 11.982.113/0005-80	CNPJ: 13.498.573/0001-39	CNPJ: 47960950/0449-27	R\$ 37.940,48
			R\$ 185,56	R\$ 190,86	R\$ 216,40	
			R\$ 35.627,52	R\$ 36.645,12	R\$ 41.548,80	
2	BATERIA SELADA 12V 26Ah Catmat nº. 424154 aproximado.	32 und	Via Varejo S.A.	Casa da Pilha Comércio de Eletreletrônicos LTDA.	Magazine Luiza S.A.	R\$ 643,68
			CNPJ: 33.041.260/0652-90	CNPJ: 14.605.267/0001-17	CNPJ: 47960950/0449-27	R\$ 20.597,87
			R\$ 644,38	R\$ 707,75	R\$ 578,92	
			R\$ 20.620,16	R\$ 22.648,00	R\$ 18.525,44	
3	BATERIA SELADA VRLA 12V 55Ah Catmat nº. 21881 aproximado.	112 und	KMA comércio de peças, equipamentos e materiais Eletro-Eletrônicos Ltda.	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME	ATERA Informática Ltda.	R\$ 1.268,84
			CNPJ: 12.552.638/0001-14	CNPJ: 08.827.664/0001-30	CNPJ: 39.040.597/0001-33	R\$ 142.110,08
			R\$ 1.304,97	R\$ 1.319,90	R\$ 1.181,65	
			R\$ 146.156,64	R\$ 147.828,80	R\$ 132.344,80	
4	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 40Ah	200	Americanas S.A.	Stroke Power Componentes Eletreletrônicos Ltda.	Magazine Luiza S.A.	R\$ 472,23



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

	Catmat n.º. 359639 aproximado.	und	CNPJ: 00.776.574/0006-60 R\$ 445,03 R\$ 89.006,00	CNPJ: 13.498.573/0001-39 R\$ 437,82 R\$ 87.564,00	CNPJ: 47960950/0449-27 R\$ 533,84 R\$ 106.768,00	R\$ 94.446,00
5	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 70Ah Catmat n.º. 300122 aproximado.	32 und	Americanas S.A. CNPJ: 01.438.784/0048-60 R\$ 609,82 R\$ 19.514,24	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME CNPJ: 08.827.664/0001-30 R\$ 729,90 R\$ 23.356,80	Magazine Luiza S.A. CNPJ: 47960950/0449-27 R\$ 650,86 R\$ 20.827,52	R\$ 663,53 R\$ 21.232,85
6	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,6V, 1800mAh, AUTONOMIA DE 19h, NNTN4655, RECARREGÁVEL, PARA RADIO COMUNICADOR DTR620 Catmat n.º. 21881 aproximado.	30 und	ArtLimp Brasil Ltda. CNPJ: 13.186.075/0001-50 R\$ 225,03 R\$ 6.750,90	RadiocellEletronica Ltda. CNPJ: 71.875.397/0001-03 R\$ 195,55 R\$ 5.866,50	Rithielle Campos Tolentino CNPJ: 28.583.463/0001-42 R\$ 226,90 R\$ 6.807,00	R\$ 215,83 R\$ 6.474,80
7	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO REGULADA POR VÁVULA (VLRA) SELADA 12V 2,3Ah PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Fáb. HAZEPOWER ou equivalente técnico) Catmat n.º. 292618 aproximado.	50 und	ATERA Informática Ltda. CNPJ: 39.040.597/0001-33 R\$ 126,76 R\$ 6.338,00	NTP Comércio Eletrônico Eireli CNPJ: 20.544.487/0001-80 R\$ 115,20 R\$ 5.760,00	Pistão Shop CNPJ: 11.834.129/0001-11 R\$ 112,86 R\$ 5.643,00	R\$ 118,27 R\$ 5.913,67
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 12V - 150Ah COM PRATA Catmat n.º. 397777 aproximado.	14 und	Americanas S.A. CNPJ: 01.438.784/0048-60 R\$ 1.570,00 R\$ 21.980,00	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME CNPJ: 08.827.664/0001-30 R\$ 1.387,20 R\$ 19.420,80	Baterias Duran CNPJ: 13.498.573/0001-39 R\$ 1.320,44 R\$ 18.486,16	R\$ 1.425,88 R\$ 19.962,32



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60Ah Catmat nº. 347841 aproximado.	17 und	Americanas S.A. CNPJ: 01.438.784/0048-60 R\$ 849,00 R\$ 14.433,00	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME CNPJ: 08.827.664/0001-30 R\$ 689,90 R\$ 11.728,30	Baterias Duran CNPJ 13.498.573/0001-39 R\$ 567,86 R\$ 9.653,62	R\$ 702,25 R\$ 11.938,31
10	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70Ah Catmat nº. 314235 aproximado.	2 und	Americanas S.A. CNPJ: 01.438.784/0048-60 R\$ 780,85 R\$ 1.561,70	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME CNPJ: 08.827.664/0001-30 R\$ 999,90 R\$ 1.999,80	Baterias Duran CNPJ 13.498.573/0001-39 R\$ 940,97 R\$ 1.881,94	R\$ 907,24 R\$ 1.814,48
11	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90Ah Catmat nº. 21881 aproximado.	1 und	Americanas S.A. CNPJ: 01.438.784/0048-60 R\$ 1.057,94 R\$ 1.057,94	Reis Comercio Atacadista de Baterias e Autopeças Ltda - ME CNPJ: 08.827.664/0001-30 R\$ 1.249,90 R\$ 1.249,90	Baterias Duran CNPJ 13.498.573/0001-39 R\$ 1.172,39 R\$ 1.172,39	R\$ 1.160,08 R\$ 1.160,08
Média unitária total						R\$ 7.775,44
Média global total						R\$ 363.590,93

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA/MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto Federal nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

6.4. O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do **Setor de Almoxarifado** da Coordenadoria de Material e Logística – CML com o apoio técnico devido pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.

6.5. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

6.6. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos, contido no ETP em anexo.

6.7. Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 2, de 2010.

- **Ato GP TRT 19ª n.º. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP/TRT 19ª n.º. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **IN n.º. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN n.º. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.8 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

6.8.1 – Poderá ser realizada adesão ao registro de preço, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto n.º.7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **art. 15 da Lei n.º. 8.666/93**, e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie.

6.8.2 – Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal n.º. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto Federal n.º. 9.488, de 2018**:

6.8.2.1 – Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º–A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto n.º. 9.488/2018).

§ 4º-A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto n.º. 9.488/2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto n.º. 9.488/2018).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º–A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º–A e § 1º–B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

7 – AMOSTRA

7.1 – Ficam informadas as empresas interessadas que **poderá ser eventualmente solicitada amostra aos licitantes**, a critério de conveniência, oportunidade, interesse e dúvida da administração relativa ao produto oferecido e que, diante disso,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

motivará essa solicitação oportunamente, **isso, evidentemente, em relação ao produto ofertado pela empresa que melhor apresentou preço.**

7.2 – Quando solicitada a amostra, o TRT procederá da seguinte forma:

7.2.1 – A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do comunicado do Pregoeiro(a).

7.2.2 – A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

7.2.2.1 – A amostra deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

7.2.2.2 – A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.3 – Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.4 – Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a amostra, no estado em que se encontrar, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de **15 dias corridos**. Transcorrido esse prazo, o produto será inutilizado e descartado.

7.5 – A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.6 – A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) – A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) – O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) – O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

8.2 – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

8.2.1 – De no máximo **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.2.1.1 – Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período **de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, período de recesso forense, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

8.2.1.2 – Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 8.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

8.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almojarifado – Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020–645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

8.4 – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

houver;

9.1.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, assim como prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

9.1.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou Jurídicas, bem como no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.1.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.1.4 – Documentação Complementar:

9.1.4.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º. 8666/93.

9.1.4.2 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

9.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais ou cópias não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá conter:

10.1.1 – Especificação do produto ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

10.1.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

10.1.3 – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.1.4 – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

10.1.5 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

10.1.6 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 – O licitante poderá arrematar um ou vários **itens** com as quantidades estabelecidas.

11.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4 – Uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc. deverão ser os mesmos registrados na ata, independentemente de locais de entrega, insumos, etc.

12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

12.1 – Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.
- b) – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, está a cargo do Secretário de Administração (S.A.) a indicação dos respectivos gestores, fiscais e fiscais substitutos da presente contratação.

13.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

14.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.7 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.2 – Entregar, no prazo fixado neste Termo, o bem conforme ‘especificado’, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

15.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

15.4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

15.5 – Substituir, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.6 – A Contratada deverá cadastrar-se devidamente no **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT)**, por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

15.7 – A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na ***Resolução Conama n.º 401/2008***, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do ***art. 15 do Decreto n.º. 7.404/2010***.

15.8 – O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).

15.9 – A contratada deverá fornecer pilhas e baterias adquiridas que respeitem os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na **Resolução Conama n.º 401/2008**.

15.10 – Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, os termos da **Instrução Normativa IBAMA n.º. 08/2012**, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução para cada tipo de produto.

15.11 – Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme **art. 14, art. 16 e ano I, da Res. Conama n.º. 401/2008**.

15.12 – Devem ser exigidos comprovantes de registro do fabricante nacional ou importador de pilhas e baterias, nos termos da ***IN n.º. 08/2008 IBAMA***, junto ao



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA, conforme **Instrução Normativa Ibama nº. 6/2013**, com prazo de validade em vigor.

15.13 – A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na **Resolução Conama nº 401/2008**, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do **art. 15 do Decreto nº 7.404/2010**.

15.14 – O recolhimento e a destinação adequada das pilhas e baterias deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades), conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade”.

15.15 – A empresa deverá implementar a logística reversa das baterias inservíveis, conforme disciplinado neste Termo de Referência, entregando declaração constante do **Anexo VII** do Termo de Referência assinada pelo representante legal da empresa no momento de retirada da nota de empenho.

15.16 – As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

16.2 – A empresa deverá anexar no **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT)** todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

16.3 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.4.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

16.5 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.6 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16.7 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

16.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019** c/c **Lei Federal nº. 8.666/93**, atualizada.

17.1.1 – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.2 – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

17.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.2.4 – O atraso no recolhimento dos produtos, relativo à logística reversa, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto novo, **até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo total**;

17.2.5 – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.5 – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 – O registro de preços poderá ser revisto quando ocorrerem às seguintes eventualidades:

- a) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo assim, o Órgão Gerenciador da ata convoca o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua redução ao praticado no mercado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

b) Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder mais cumprir com o compromisso. Neste caso o fornecedor, detentor da ata mediante requerimento devidamente comprovado, solicita ao gestor público a negociação dos preços.

18 – GARANTIA

18.1 – A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá oferecer a garantia quanto ao perfeito funcionamento dos produtos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

18.2 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia indicada no item “**18.1**” ofertada pelo tempo restante.

19 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

19.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisições da **CMP** ao exercício de **2022**, sob o **Código 3101 da CMP (Baterias diversas)**.

19.2 – Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Institucional do TRT: “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

20 – GESTÃO DE RISCOS

20.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados no ETP e neste Termo de Referência considerou a necessidade da contratação especificamente, e a sua não aquisição poderá comprometer as atividades laborativas do Regional.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

21.2 – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3 – Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Licitações cpl@trt19.jus.br, as dúvidas de natureza técnica serão encaminhadas para unidade técnica que irá responder no horário das 7h30min. às 14h30min. de segunda às sextas-feiras.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió**

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Maceió–AL, 3 de maio de 2022.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

**Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior -
CMP
Integrante Requisiteiro**

**José Bernardo Neto
CMP
Integrante Administrativo**

**Mariots Hamad Kennedy
Silva Trindade - CMP
Integrante Técnico**

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n.º. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º. _____, conta n.º. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de **BATERIAS DIVERSAS** do TRT19ª Região, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º. 1998/2022** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant. (Unid)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	BATERIA SELADA 12V 7Ah Catmat n.º. 21881 aproximado.	192 und		
2	BATERIA SELADA 12V 26Ah Catmat n.º. 424154 aproximado.	32 und		
3	BATERIA SELADA VRLA 12V 55Ah Catmat n.º. 21881 aproximado.	112 und		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 40Ah Catmat nº. 359639 aproximado.	200 und		
5	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 70Ah Catmat nº. 300122 aproximado.	32 und		
6	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,6V, 1800mAh, AUTONOMIA DE 19h, NNTN4655, RECARREGÁVEL, PARA RADIO COMUNICADOR DTR620 Catmat nº. 21881 aproximado.	30 und		
7	BATERIA DE CHUMBO- ÁCIDO REGULADA POR VÁVULA (VLRA) SELADA 12V 2,3Ah PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (Fáb. HAZEPOWER ou equivalente técnico) Catmat nº. 292618 aproximado.	50 und		
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 12V - 150Ah COM PRATA Catmat nº. 397777 aproximado.	14 und		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 60Ah Catmat nº. 347841 aproximado.	17 und		
10	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 70Ah Catmat nº. 314235 aproximado.	2 und		
11	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 90Ah Catmat nº. 21881 aproximado.	1 und		
Valor total				

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de **baterias diversas para o TRT19ª**, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió**

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) Garantia não inferior a 90 (noventa) dias dos produtos a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Local, de de 2022.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.

REF.: PROAD Nº. 1998/2022

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---
--, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a)
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -
-----, residente e domiciliado(a) em -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de
cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores
ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os
magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos
respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a
desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente
de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a
exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso
concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº. 1998/2022

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro – Maceió**

PROAD N.º. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – V

Proad n.º. 1998/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – VI

Proad nº. 1998/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO – VII

Proad nº. 1998/2022 – Aquisição de baterias em geral.

**DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS
CONTRATAÇÕES PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO**

O interessado, abaixo identificado, DELCARA, para os fins do disposto no *Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, Res. nº. 310/2021 do CSJT e Res. CNJ 400/2021*, e normas ambientais à espécie, que se responsabiliza em implementar os elementos de logística reversa, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Em, _____, ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió

PROAD Nº. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO VIII

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 1998/2022**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim. () Não.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió**

PROAD N°. 1998/2022

Aquisição de baterias em geral pelo TRT19ª

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Os dados solicitados nesta planilha respeitam o direito à privacidade e se destinam exclusivamente a cumprimento de obrigação legal pelo controlador nos termos do art. 7º, II da 13.709/2018.